

RACISMO NO BRASIL: UMA OFENSA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E ISONOMIA FRENTE A LUTA PELA INCLUSÃO ÉTNICA-RACIAL

TATIANE PEREIRA TSUTSUME DE MEDEIROS

Docente do Curso de Graduação em Direito da Unilago

Mestranda em Direito pela Unesp-Franca

VINICIUS DA SILVA SANTOS

Bacharel em Direito pela Unilago

RESUMO

Apesar de todos os empenhos desenvolvidos no decorrer dos tempos pelo fim de qualquer prática de racismo, algumas ações ainda se fazem presente na sociedade. A luta pela inclusão sócio racial dos negros ascendeu nos dias atuais após grandes marcos mundiais de práticas absurdas, cruéis e violentas de racismo. O silêncio quebrado por séculos de lutas não só no Brasil, como no mundo todo, deve prevalecer, visto que a prática de racismo, institucional ou estrutural, deve cessar, sob a premissa de que todos são iguais, com oportunidades invariáveis, tendo ainda seus direitos de etnia, crença e religião respeitados. Importante salientar que para que haja o exercício pleno da dignidade e cidadania do cidadão negro em meio a sociedade, é necessário a abertura de espaço para a inclusão étnica-social, com igualdade em um país miscigenado como o Brasil.

Palavras-chave: Racismo no Brasil. Inclusão. Igualdade.

INTRODUÇÃO

Com base nos princípios constitucionais previsto na Carta Magna brasileira, o presente trabalho visa expor a luta incessável dos negros pela sua inclusão social e étnico-racial na sociedade. A abolição da escravatura no Brasil deixou de incluir socialmente os negros, mantendo assim uma lacuna na vida dos escravos e seus descendentes, resultando em uma segregação racial em todo país, que ainda hoje pode ser notada. Neste sentido, tais indivíduos foram segregados e deixados à própria sorte, na luta incessante no decorrer dos séculos, por seus direitos como ser humano, considerando que a vida de um negro vale mais do que somente sua mão de obra.

Embora exista amparo judicial contra a prática de racismo, está ainda não é suficiente, visto que o crime que condena a prática de forma individual de preconceito, ou seja, a injúria racial, é lamentavelmente ínfimo, levando muito das vezes à reincidência.

O racismo pode ser considerado como uma compulsão na sociedade, presente no intrínseco e na cultura de muitos brasileiros, evidente de inúmeras formas e propagado por diversos meios, resultando em uma batalha pela sobrevivência e vida digna.

O negro se vê cerceado por uma sociedade que massacra, mata e exclui o indivíduo por sua cor de pele. Construído em uma cultura preconceituosa, o racismo enraizado na população é evidente e precisa de cuidados e atenção, posto que somente quem é vítima de tal prática sabe que o racismo ainda é fortemente presente.

Neste trabalho, iremos abordar o conceito de racismo e seus reflexos, que são irreversíveis e influenciam na projeção de direitos e garantias no cotidiano.

CONCEITO HISTÓRICO

A denominação de racismo advém de discriminação e do preconceito, sendo praticado de forma direta ou indireta em desfavor de indivíduos ou grupos em razão de sua etnia ou cor, pela qual se distingue uma verdadeira hierarquia de raças e etnias. Há uma ideologia política, na qual se define uma raça como “pura e superior” e que esta prevalece o direito de dominar as demais. Ou seja, a discriminação social é embasada na convicção de que há diferentes raças e que algumas são superiores às outras. O significado de racismo inclui preconceito, discriminação ou ódio dirigido a alguém devido à sua cor, etnia ou origem nacional.

O conceito de racismo se vincula também aos significados de xenofobia (preconceito pela região de naturalidade), homofobia (preconceito por orientação sexual), bullying de origem racista, entre outros tipos de discriminação atualmente debatidos, representando de tal modo, uma ação de menosprezo, indiferença e depreciação baseados em critérios físicos.

Podemos vislumbrar na obra de Ceneviva (2003, p.78), o conceito de racismo “como o tratamento desigual manifestado pelo agente, em função de raça ou cor de pele, ou qualquer outro ato em que se identifique a desigualdade secundocritérios objetivos.”

Neste sentido, Santos (1984, p.18) cita em sua obra: “O

racismo é fenômeno universal. O homem está sempre defendendo seu espaço contra a invasão de outros, os quais, frequentemente pertencem a outras raças”.

Deste modo, podemos definir em breve síntese, que racismo se resume em um ato derivado de um pensamento trajado pela história e sendo repassado por tradições, no qual há a discriminação de pessoas, simplesmente pela cor de pele, sua etnia ou religião, condicionando tais grupos de pessoas com essas características à uma posição inferior frente a sociedade com estereótipo de raça perfeita branca e de ascendência europeia.

Outrossim, o racismo se baseia na percepção da diferença de um indivíduo para outro, baseada em sua cor de pele e traços físicos distintos, tornando o tratamento a outrem totalmente inferior e indiferente, e tendo ainda a convicção de marginalização deste indivíduo.

Posto isso, a ideologia de estética padronizada em determinadas classes sociais, leva a determinar que os negros sejam julgados de forma torpe. Neste sentido, Souza (2009, p.372) expõe que o padrão de beleza é distorcido para os negros em razão de sua posição social, “mas a partir do momento em que é socialmente construído, torna-se um critério autônomo de julgamento.”.

Todavia, esse pensamento e atitude são repudiados pela Constituição Federal de 1988 e demais legislações, que propõe que todos os cidadãos, independentemente de cor de pele, etnia, religião ou orientação sexual, devem ser tratados de forma igual, haja vista o direito de cada um de ter sua diversidade posta como

igualdade subjetiva.

CONCEITO DE RAÇA

Derivada do latim *ratio*, que quer dizer categoria, a palavra raça, visa dividir algo por meio de categorias. Raça, trata-se de um subgrupo das espécies, segundo o ponto de vista científico, a palavra raça também é usada pelo senso comum para distinguir grupos étnicos a partir de suas características genéticas, referindo-se as "raças humanas" como características físicas do indivíduo e ou cor de sua pele.

Para Azevedo (1987, p. 22):

O ponto fundamental do conceito de raça é o fato de que as populações, em cujas características se elaboram as classificações raciais, pertencem à mesma espécie. Em outras palavras, o mais fundamental aspecto biológico das raças está naquilo que as une e não naquilo que as separa.

Havia a crença de que as raças humanas eram separadas de formas hierárquica, sendo uma superior a outra, onde acreditava-se que existiam diferenças puras e absolutas. Entretanto, conforme o amadurecimento cultural e histórico, fora comprovado que esta linha de pensamento era totalmente equivocada.

Wallace, (1979, p. 153) diz que:

Não há nenhuma verdade na velha noção de raça "pura"; raças puras não existe e quem quer que pense que existem está acreditando em bobagem. Como todos os membros de uma população diferem geneticamente, esta deve ser considerada como abrangendo todos os vários

tipos de indivíduos que são gerados em seu seio, através de casamentos ao acaso de seus membros.

Conforme os números de habitantes vão aumentando, também aumenta a miscigenação. Rufino (2003, p. 31), expõe que “a população brasileira não sabe qual suacor. A pressão sofrida pela população negra (...) levou muitas/os afro-descendentes à alienação e à negação da sua identidade racial.”

Uma raça não é caracterizada apenas pela sua cor, mas também pelas suas características físicas, culturais e religiosas de um determinado povo.

O Estado dispôs de quatro categorias para a classificação racial: branco, preto, pardo e caboclo, entendendo pardos como a união de brancos e pretos, e caboclos como os indígenas e seus descendentes. Bem como, o termo caboclo foi extinto e a cor parda foi retirada dos questionários (mas retornou nas análises posteriores). Nesta visão, Aranha (2000, p.87) diz “(...) cor, para o legislador, é a coloração epidérmica”.

Mesmo que imperfeita, essas categorias devem fornecer subsídios para a reflexão, a crítica e principalmente a superação das hierarquias que se reproduzem em sociedades racializadas e, pior que isso, racistas.

Diante disso, é notório que o preconceito racial devido a cor de pele se trata de algo desumano e ilegal, mas que pode desencadear em graves e violentas práticas discriminatórias, causando inúmeros danos às pessoas, sejam físicos, morais,

emocionais e outros.

IMPACTO NA VIDA SOCIAL E PSICOLÓGICA

Com altos índices de suicídio de jovens no Brasil, cerca de 60% são negros. Os dados foram levantados em 2016 pelo Ministério da Saúde e da UnB (Universidade de Brasília), sendo divulgado no começo de 2019 por Rocha (2019,[s.p.]). Entre 2012 e 2016, a taxa de suicídios só aumentou entre jovens e adolescentes de 10 e 29 anos negros e por outro lado, a taxa de pessoas brancas na mesma faixa etária permaneceu a mesma.

Isso decorre devido ao forte preconceito e discriminação racial sofrido por esses jovens, sem qualquer apoio psicológico ou familiar, acabam tirando a própria vida, resultando em movimentos que reivindicam o reconhecimento do preconceito e da discriminação racial, como fortes motivadores de distúrbios psíquicos ensejadores do suicídio.

Neste sentido, esses ataques de ódio levam negros a depressão, estresse e baixa autoestima devido a forte e constante agressão verbal e psicológica, desencadeado de um racismo estrutural, social e cultural.

Evidente também, é a desigualdade gritante sofrida pelos negros em âmbito laboral. Onde segundo a pesquisa feita por Caleiro (2018, [s.p.]) Pnad Continua de 2017, confirma que a renda média do trabalho é de R\$ 1.570 para negros, R\$ 1.606 para pardos e R\$ 2.814 para brancos; o desemprego é mais alto para pretos (14,6%) do que para brancos (11,9%). Pardos ficam em

13,8%; a taxa de analfabetismo para brancos (4,2%) é cerca de metade da registrada para pretos e pardos (9,9%) Ensino superior: brancos com mais de 25 que terminaram a universidade são 22,9%. Pretos e pardos são 9,3%.

Assim, o racismo é um dos principais causadores da depressão e ansiedade, como também da baixa autoestima em pessoas negras, pois o indivíduo se sente cada vez mais desvalorizado, manifestando desta forma maior agressividade, porquanto não sabe como lidar com o racismo sofrido, resultando ainda em seu desemprego devido ao abandono do serviço, onde o negro denota em certos momentos, um ser ignorado pelos indivíduos racistas e opressores.

Ainda, quando o negro ingressa na escola, desde o primeiro momento é taxado com adjetivos negativos, sob a crença de que não possui boa aparência devido a seus traços físicos e principalmente pelo cabelo, acarretando assim em relevante amargura, suicídios e abandono escolar, podendo ainda ser comprovado, pelos altos índices de negros analfabetos e sem um alto nível de escolaridade.

Em decorrência, temos que os cargos com menor notoriedade, são ocupados na maioria por negros que não possuem ensino fundamentais ou médio, que são vistos pela sociedade como pessoas sórdidas, associando a criminalidade e desídia a indivíduos negros, o que é totalmente repugnante, mas condiciona ao pensamento intrínseco de que é necessário deslocar seu eu interior e se transformar em o mais “branco” possível para uma avanço social, a fim de uma inclusão sem qualquer nível de preconceito.

Assim, é improtelável a adoção de medidas para a flexibilização do acesso ao tratamento psíquico da patologia que atinge pessoas racistas, e a criação de estratégias para inclusão e abolição do racismo estrutural impregnado em cada cidadão, e reparar assim, aceitação tácita do racismo pela população negra.

INCLUSÃO ÉTNICA E RACIAL NO BRASIL

Passados mais de 132 anos da abolição da escravatura no Brasil, os negros ainda lutam pela inclusão social e étnica no Brasil, uma vez que a Lei Áurea não previa uma inclusão social dos escravos junto a sociedade. Por decorrência, os negros foram libertos, mas não tinham vida digna, sem acesso à educação, moradia, saneamento básico, cidadania, e outros direitos essenciais.

Apesar do grande esforço para manter sua subsistência, cultura e personalidade, houve grande miscigenação entre negros e brancos, havendo assim grande herança culinária e demais hábitos adotados dos negros no decorrer deste período. Neste sentido, observa-se a quantidade de apropriação cultural advinda do africano, presente em nosso cotidiano, como por exemplo, o axé, candomblé, trajes e turbantes, entre outros, sendo utilizados por pessoas brancas, que acabam ganhando muito mais notoriedade do que em pessoas negras, o que banaliza a cultura africana e gera grande intolerância contra afrodescendentes por descendência da escravidão que marcou de forma nociva a estruturação deste país.

Diante dos desdobramentos para a sobrevivência após o fim

da escravatura, os negros tinham mais uma batalha para vencer, a conquista da liberdade individual e sua inclusão social na sociedade, frente a uma nação dividida em dois lados, onde parte eram as altas classes civilizadoras republicana e por outro lado a conseqüente negatória da herança africana. Com o fito de “clarear” a nação, advém o racismo pseudocientífico, que, em busca de inclusão social e respeito, arreventou-se no puritanismo negro.

Em contrapartida, o movimento ascendente, valorizava por meios intelectuais e artísticos as manifestações populares e das heranças culturais africanas. Por conseguinte, o antagonismo foi evidente e múltiplo, resultando em uma ideia de nação mestiça, o modernismo e a retórica afro-brasileira, tornando uma mudança de hábitos culturais, no qual o que anteriormente era identificado como afro-brasileiro, se torna brasileiro. Há uma tolerância das desigualdades ao invés de uma simples aceitação de igualdade e heranças.

Em combinação das conquistas do reconhecimento cultural da raça negra juntamente com os direitos sociais do trabalhador, a Revolução de 1930 seguiu pelo Estado Novo, recusando o racismo, posto que neste período, forjaram compromissos políticos e culturais para uma ideia de democracia racial fundada em cidadania regulada, nacionalização das culturas étnicas e raciais. Contudo, os negros consideravam que qualquer avanço no âmbito político de direitos ou sociais, se deu apenas na luta de classe.

Buscando a harmonia sem a consolidação da ordem política e equalização da distribuição social de riquezas e oportunidades, o período atual, se vê em recusa aos pressupostos autoritários da

democracia racial. Nesta perspectiva, a garantia dos direitos individuais e coletivos que medram a singularidade étnica e o respeito a igualdade social, visam os movimentos sociais como protagonistas, ainda que haja um Estado central, distribuidor e doador.

Nesta lógica, foi criada em 20 de novembro, o Dia da Consciência Negra, como ponto facultativo aos municípios, a fim de homenagear Zumbi dos Palmares, um africano livre, que foi escravizado aos seis anos de idade, mas que posteriormente volta a sua naturalidade e se torna um grande líder do Quilombo dos Palmares, falecendo na data de 20 de novembro de 1695.

Com o fim de incluir a educação para com as relações étnicas-raciais, o Ministério da Educação, institui em 30 de agosto de 2013, a Portaria Normativa nº 21, onde fica determinado a produção e formulação de materiais didáticos e paradidáticos onde demonstrem a compreensão do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, buscando assim, um enfrentamento ao racismo e a busca pela ideia e prática de igualdade.

Posto isso, se vê a atuação do Poder Público visando a igualdade e abrindo novas perspectivas de uma sociedade sem racismo, de um modo que as novas gerações já cresçam com pensamento distinto do pensamento atual imposto pelo senso comum de subjugação de raças. Outra prova desta inclusão é vista nas publicidades por meios de comunicação em que atores negros estão fora do estereótipo de prestadores de serviços inferiores.

Ainda com o intuito de proporcionar a igualdade dos negros na sociedade, o Poder Legislativo adotou leis no Brasil, como a Lei

nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 onde se refere ao acesso às universidades e a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 que se refere aos concursos públicos federais, para estabelecer ações afirmativas dessas pessoas no ensino superior e em concursos públicos, a fim de sanar a falta de representatividade de pessoas negras e indígenas em universidades de ensino superior e concursos públicos. Não obstante, muitos jovens brancos de fato e financeiramente privilegiados, se auto declaram negros para o ingresso nas universidades públicas e privadas, ocupando as poucas vagas destinadas a pretos, considerando que o sistema de cotas em universidades não tem fiscalização eficiente para evitar esse tipo de fraude.

A Universidade de Brasília – UnB, foi a universidade federal, pioneira implantar um projeto que visava a destinação de 20% das vagas em vestibular para negros, sendo posteriormente aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, mesmo após muita repercussão na universidade por alunos, movimentos negros, professores e a comunidade em geral.

Diante de tais desavenças, bem como as dúvidas de quem realmente tinha direito ao benefício de cotas, uma vez que era necessário identificar e qualificar o indivíduo que se enquadre nos requisitos, sendo objeto de discussão pelos acadêmicos, no legislativo, no judiciário e até mesmo na sociedade.

Neste sentido, encaramos a objeção onde movimentos sociais, juristas e ONGs que resguardam a necessidade de implantação de sistemas de cotas, uma vez que medidas que promovam a igualdade racial a fim de incluir na sociedade os

indivíduos excluídos por racismo estrutural implantado pelo senso comum, para dissipar a desigualdade grotesca que existe nesta sociedade. Por outro lado, defensores anticotistas alegam que as cotas raciais e sociais subestimam a capacidade intelectual dos negros e indígenas condicionando-os a subjugação, visto que critérios raciais não existem, haja vista o genótipo dos seres humanos são iguais independente da cor da pele, com capacidade igualitárias de intelectualidade, sugerindo a reforma do sistema básico de educação.

Diante de tais desavenças contra cotas raciais, revela-se a fragilidade e a complexibilidade do tema abordado, sobretudo no âmbito jurídico. Deve-se assim, lutar e persistir pela inclusão integral de negros junto a sociedade sem qualquer distinção por cor seja em qualquer âmbito, educacional, social, laboral e jurídico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho, ensejou demonstrar os principais tópicos acerca do preconceito racial no Brasil. Demonstrando de forma cristalina as principais formas da prática do racismo e os amparos constitucionais e legislativos para extinguir essa atrocidade. Contudo, conforme demonstrado, apenas o legislativo e o judiciário não são capazes de remediar o racismo imposto por nossos ascendentes no lapso temporal, decorrido de uma trajetória árdua dos negros.

É evidente a segregação racial auto manifestada no Brasil,

em virtude de que a maioria da população residente nas periferias e comunidades vulneráveis, são pessoas negras, sem alto nível de escolaridade e de baixa renda familiar. Assim, é imprescindível, a implantação de normas mais rígidas para a punição da prática de qualquer tipo de prática de racismo principalmente pelo motivo banal da cor de pele, diante do dano imensurável para quem é vítima, muitas das vezes irreparável e doloroso.

Outrossim, a prática de racismo não se basta apenas em ofensas e insultos, como também em olhares de pré-julgamento, que muitas das vezes, atinge o indivíduo negro de forma mais cruel do que uma agressão física.

Há também, as tão repugnáveis agressões físicas desmotivadas, sobretudo advindas de agentes que deveriam proteger esses cidadãos, praticando de forma bruta e letal o racismo estrutural mais precisamente em comunidades carentes sem assistência governamental, onde a morte de um negro se torna mera estatística, independentemente de sua escolaridade, função e idade.

Tais práticas, induzem ao pensamento de que o Estado de forma irresoluta se contradiz, carregando dessa forma resquícios de uma escravatura desafortunada e penosa no decorrer dos séculos. A vida de qualquer indivíduo negro muito das vezes é lamentavelmente espinhosa, visto que desde o nascimento, esta predestinada ao sofrimento e luta por seu espaço e cumprimento de direitos frente a uma sociedade racista, que ao sair de casa todos os dias, teme o medo de não voltar com vida, não ser abordado por “blitz” policial ou sem sofrer qualquer tipo de agressão, onde

sobreviver um dia a mais, é uma grande vitória.

Por fim, é notório que ainda há muito a conquistar para atingir o patamar de país igualitário, uma vez que o respaldo jurídico ainda é brando, o racismo advém de um pensamento intrínseco de cada cidadão, há a equivocada linha de pensamento de uma sociedade esteticamente perfeita, branca e de bons costumes.

Dessa forma, deve haver adoção de políticas culturais inclusivas, a demonstrar que a diferenciação de cor de pele das pessoas não os torna superiores sobre os demais, muito menos com direitos elevados, posto que todos são seres humanos fisicamente e intelectualmente iguais independente de cor de pele, raça, etnia ou orientação sexual, exigindo-se respeito mútuo.

O Estado deve agir com eficácia para diminuir o preconceito e desigualdade racial por meio ações afirmativas e não contraditórias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

ARANHA, Adalberto José Q. T. Camargo. **Crimes contra a honra**. São Paulo: editora Saraiva, 2000.

AZEVEDO, Eliane. **Raça, conceito e preconceito**. São Paulo: editora brasiliense, 1987

CALEIRO, João Pedro. Os dados que mostram a desigualdade entre brancos e negros no Brasil. **Exame**, 2018. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/os-dados-que-mostram-a-desigualdade-entre-brancos-e-negros-no-brasil/>>. Acesso em: 04 de maio de 2020.

CENEVIVA, Walter. **Direito Constitucional Brasileiro**. São Paulo. Editora Saraiva, 2003.

ROCHA, Camilo. O impacto do racismo na saúde mental da população negra. **Nexo Jornal**, 2019. Disponível em:<<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2019/01/26/O-impacto-do-racismo-na-sa%C3%BAde-mental-da-popula%C3%A7%C3%A3o-negra>>. Acesso em: 04/05/ de maio de 2020.

RUFINO, Alzira. **Racismos Contemporâneos**. Rio de Janeiro: editora Takano, 2003.

SANTOS, Joel Rufino dos. **O que é racismo**. São Paulo. Editora Brasiliense. 1984.

SOUZA, Jessé. **A Ralé Brasileira** - quem é e como vive. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

WALLACE, Bruce. **Biologia Social, II: Genética, Evolução, Raça, Biologia das radiações**. São Paulo: editora da Universidade de São Paulo, 1979.